



RESOLUÇÃO Nº 12/2018-FEAC, de 12 de dezembro de 2018

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE POR PROFESSORES, GRUPOS DE PESQUISA, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E ALUNOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.

O CONSELHO DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DA UFAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que foi deliberado em reunião realizada nesta data,

R E S O L V E,

Título I Disposições Preliminares

Art. 1º Para efeito desta norma conceituam-se:

§1º Espaços de uso contínuo: salas 207 a 224 destinadas às atividades dos professores lotados nesta instituição.

§2º Espaços com múltiplas finalidades: salas edificadas passíveis de atividades educacionais, notadamente aulas, palestras, conferências, cerimônias e apresentações (ex: auditório, anfiteatro, sala de aula).

§3º Espaços físicos especializados: salas livres ou edificadas que possuem ordenamento e coordenação próprios por serem reservados ao uso especializado e/ou disporem de equipamentos laboratoriais/computacionais cujo manuseio seja restrito ao pessoal capacitado.

§4º Comunidade universitária ampliada: grupo de pessoas com características específicas, distintivas e unificadas quanto ao cumprimento das finalidades estatutárias da FEAC, conforme regimento da Faculdade. Em sentido estrito, trata-se do conjunto de servidores e discentes e os que, de alguma forma, se



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

beneficiem de atividades de ensino, pesquisa, extensão, difusão e manifestação cultural.

Art. 2º Informações de relevante conhecimento público serão publicadas em sinalizações afixadas nos espaços físicos com múltiplas finalidades, visando a:

- I – garantir sua utilização racional e transparente do espaço público;
- II – evitar o choque de horários;
- III – evitar apropriações e usos indevidos dos mesmos.

Título II
Da reserva e alocação

Art. 3º Para reservar os espaços físicos os solicitantes deverão verificar a disponibilidade junto ao setor responsável e preencher formulário próprio, atentando-se às agendas de horários e aos prazos para confirmação da reserva.

Art. 4º As solicitações de reserva ordinárias deverão ser realizadas com no mínimo uma semana de antecedência.

§1º A confirmação da reserva será efetivada em até 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação, mediante email;

§2º Reservas solicitadas fora do prazo serão encaminhadas para a aprovação da Direção.

Art. 5º Os requisitos gerais para a utilização eventual dos espaços físicos da FEAC são:

§1º Cunho educativo, científico, filosófico, cultural ou político das atividades a serem desenvolvidas;

§2º Destinação à participação da comunidade universitária ampliada.

Art. 6º O critério de análise das solicitações de alocação de espaços físicos considerará a natureza do evento, a quantidade de participantes e a capacidade e disponibilidade do espaço.

Art. 7º Para todos os casos a ordem de prioridade de utilização será determinada pela data e hora do agendamento.

Art. 8º Após a efetivação da reserva, qualquer alteração ou cancelamento por parte do solicitante deverá ser informado por email ou documento ao setor responsável.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Art. 9º Qualquer reserva poderá ser cancelada pelo setor responsável, com aviso ao solicitante, se o espaço for requisitado para:

- §1º Concursos públicos;
- §2º Reuniões do conselho da FEAC;
- §3º Demandas da Direção da FEAC.

Título III
Das responsabilidades dos envolvidos

Art. 10. É de responsabilidade do promotor do evento:

- §1º Comunicar com antecedência a contratação e/ou participação de serviços de terceiros, a fim de evitar incompatibilidade técnica;
- §2º Responder pelos danos causados ao recinto e/ou equipamentos utilizados;
- §3º Operar com zelo os equipamentos cedidos e, se necessário, buscar orientação especializada;
- §4º Encaminhar ao setor responsável a nominativa dos participantes do evento.

Art. 11. Os horários liberados, de início e término, deverão ser cumpridos rigorosamente pelos organizadores do evento, sob pena de recusa de marcações por até 6 meses.

Art. 12. É proibido o consumo de alimentos e bebidas dentro do auditório. Coffee-breaks e lanches estão autorizados no hall e espaços em frente ao auditório, desde que informados antecipadamente.

Art. 13. É de responsabilidade da FEAC:

- §1º Verificar e testar equipamentos com antecedência;
- §2º Confirmar a reserva dos espaços ao solicitante, em até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do formulário.
- §3º Controlar e atualizar a agenda dos espaços físicos com múltiplas finalidades.

Título IV
Da Vigência da utilização das salas para grupos de pesquisa

Art. 14. A outorga de permissão de uso terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, atendendo o requerente aos seguintes critérios:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

- I – Ter o grupo de pesquisa devidamente registrado e certificado pelo CNPQ;
- II – Tanto o líder quanto o vice-líder devem ser lotados na FEAC;
- III – O grupo deve ter produção científica relevante no período de dois anos, anteriores ao ano atual, calculados pela pontuação dos integrantes do grupo;
- IV – Só será contabilizada na média de pontuação a produção dos integrantes que participam há pelo menos 1 (um) ano do grupo de pesquisa;
- V – Em caso de o integrante participar de mais de um grupo de pesquisa, sua produção só será contabilizada na média do grupo escolhido;
- VI – Apresentar um plano de uso e de ocupação da sala que inclua a quantidade de frequentadores (alunos, professores etc.), os horários em que pretende utilizar a sala e as principais atividades do grupo (grupos de estudo, reuniões, cursos etc.);
- VII – Em casos justificados (licença-maternidade, licença-saúde etc.) o docente poderá solicitar a não consideração da sua pontuação no cálculo da média.

Art. 15. A permissão poderá ser renovada, uma vez por igual período, caso o requerente atenda aos mesmos critérios mencionados no artigo anterior e à pontuação mínima definida no edital de convocação.

Art. 16. A avaliação para renovação de uso da sala será realizada a cada 22 meses, a serem contabilizados a partir do 1º dia de uso da sala.

§1º A análise e avaliação do atendimento dos critérios serão realizadas pela comissão de pesquisa e pós-graduação da FEAC e encaminhada ao Conselho para homologação;

§2º Após a homologação do resultado pelo Conselho, os líderes do grupo serão notificados da decisão.

Art. 17. Os grupos ou professores que tenham projetos com financiamento (bolsa, material de consumo e de capital etc.) e que incluam discentes prioritariamente da FEAC terão preferência no uso das salas para o desenvolvimento das atividades, com a aprovação do projeto pelo Conselho.

Título V

Considerações Gerais

Art. 18. Os casos de disponibilidade e/ou realocação de salas serão resolvidos pelo Conselho da FEAC, conforme as necessidades da Faculdade.

Art. 19. O Conselho da FEAC poderá designar o uso compartilhado das salas dos grupos de pesquisa e a criação de salas para múltiplo uso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da FEAC.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Dr. GUSTAVO MADEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho da FEAC

